



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
(Processo Administrativo Nº 64585.007679/2022-31)

Torna-se público, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nr 72 – Matatu – Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2023

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades Gestoras Participantes da 6ª Região Militar (GCALC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante o Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no

artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá atentar para os quesitos que serão exigidos do objeto, constante do item 6 Termo de Referência (DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens (ANEXO A), conseqüentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência e seu ANEXO A, prevalecerá o constante do ANEXO A.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço

manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver

concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. 1.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A – Relação de Itens;

25.12.1.2. Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Salvador, BA, 05 de janeiro de 2023

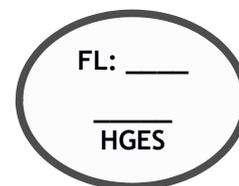
ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
(Processo Administrativo Nº 64585.007679/2022-31)



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades Gestoras Participantes da 6ª Região Militar (GCALC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A (relação de itens) do Termo de Referência

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme consta no **Anexo A (relação de itens) do Termo de Referência.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

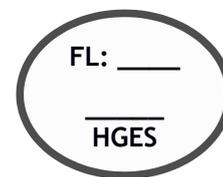
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1. Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros



critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador-BA, CEP: 40255-020, Salvador, Bahia, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Geral de Salvador (HGeS) de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30h e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h.

6.2. Os produtos devem ser Registrados ou passíveis de Notificação na ANVISA. Os produtos registrados devem apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, devem apresentar a Notificação Simplificada na ANVISA.

6.3. A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo a simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar da essência. Além disso, deve conter na proposta a informação da quantidade do medicamento por embalagem com a finalidade de facilitar a aquisição futura do item.

6.4. O fornecimento de medicamentos que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata o item 1.1, vinculado a este instrumento para todos os efeitos, com a observância das seguintes prescrições:

6.4.1. O fornecimento dos medicamentos deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA;

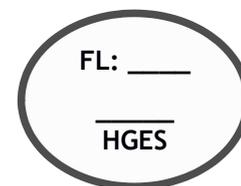
6.4.2. O fornecimento dos medicamentos deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

6.4.3. Para os medicamentos que constam na Portaria 344/98 da ANVISA e suas atualizações, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Autorização Especial, concedida conforme a portaria supracitada;

6.4.4. As ampolas e frascos ampolas, deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente;

6.4.5. Serão aceitos apenas Medicamentos Referência e/ou Medicamentos Genéricos, com seus respectivos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioinserção concluídos e aprovados pela ANVISA, a fim de se garantir segurança terapêutica para os pacientes;

6.4.6. Serão aceitos também os medicamentos similares intercambiáveis com os respectivos medicamentos de Referência constantes do ANEXO I da RDC nº 58 de 10



de outubro de 2014 e suas atualizações. Neste caso, poderão ser solicitados documentos, publicação da intercambialidade aprovada pela ANVISA, bula e informações complementares, caso necessário, para aprovação técnica;

6.4.7. Para aqueles licitantes que apresentarem propostas de qualquer medicamento que não seja Genérico ou de Referência, poderão ser solicitados, além da bula, estudos clínicos e laudo analítico de laboratório referenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, sob pena de eliminação da proposta do licitante, caso não sejam enviados os documentos solicitados;

6.4.8. As formas farmacêuticas sólidas de uso oral: comprimidos, cápsulas, drágeas, pastilhas, microgrânulos e pós, devem ser nas seguintes embalagens primárias: blisters ou envelopes, PREFERENCIALMENTE em DOSE UNITÁRIA, ou seja, unidade básica acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote, data de fabricação e validade, conforme estabelece o decreto presidencial nº 5.775, 10 de maio de 2006, regulamentado pela resolução RDC 80, 11 de maio de 2006. Em caso de indisponibilidade da forma unitária, dose unitária, somente poderão ofertar no certame, embalagem primária de blisters ou envelopes, em virtude de favorecer a segurança do uso e o fracionamento.

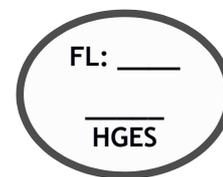
6.5. No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Logo, não serão aceitos aqueles insumos cuja validade transcorreu dois terços do tempo total de fabricação. Ou seja, por exemplo se um item com validade de 12 meses, não aceitaremos validade inferior a 8 meses.

6.6. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; - O nome do material e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote e a referência da Nota de Empenho sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

6.7. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

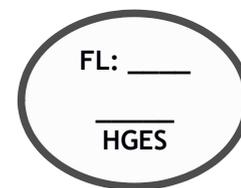
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

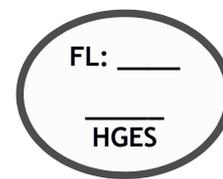
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do



contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

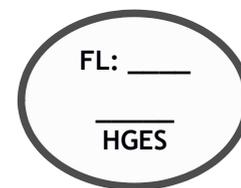
12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução



Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

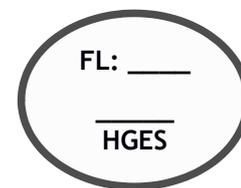
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A garantia contratual visa assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento da execução do contrato. De acordo com o estatuído pelo § 2º, do Art 56, da Lei nº 8.666/93, tal garantia não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor contratado. Considerando que o pregão para formação de registro de preços as compras serão parceladas, o valor provável de garantia para cada contratação será irrisório. Diante de tal assertiva a Administração julga desnecessária a exigência de garantia de execução uma vez que os prejuízos causados por seu inadimplemento não afetará de imediato a vida vegetativa desta OMS, que terá meios para sanar a ausência do referido item e apurar prováveis danos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. multa:

16.2.2.1. **moratória** de 0,33% (trinta e três) décimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. **compensatória** de 4% (quatro) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

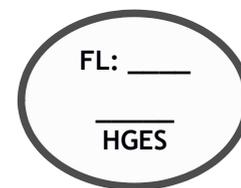
16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

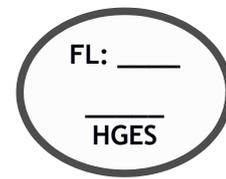
16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital:

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso);

17.6. Valores unitários: para cada item.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.190.997,00

19. **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão do empenho.

Salvador, BA, 5 de janeiro de 2023

ANDRÉ LUIS MELO BONIN – CAP
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, BA, 5 de janeiro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

CIDADE DE SALVADOR, BA

NR ITEM	CATMAT	APRES.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MIN REQ	QTD MAX REEQ	HGES	6° RM	6° BPE	6° Dsup	19° BC	PRMNT/6	ESFCEX			QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	274918	Bisnaga	Acetato de retinol + aminoácidos + clorafenicol 3,5g (pomada oftálmica)	10	100	100	100								200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
2	274806	Envelope	Acetilcisteína 600mg pó para solução oral	200	1.000	1.000	500				100				1.600	R\$ 1,06	R\$ 1.696,00
3	268375	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g creme 10g	20	100	100	100			50	100	10			360	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
4	337678	Comp	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimidos revestidos de liberação entérica	100	500	500	500			300	500				1.800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
5	267502	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	200	2.000	2.000	500		6300	150	50	100			9.100	R\$ 0,10	R\$ 910,00
6	271691	Comp.	Ácido ascórbico 500 mg	100	500	500	500	100	5400	500	400				7.400	R\$ 0,18	R\$ 1.332,00
7	271687	Ampola	Ácido ascórbico 100 mg/mL – 5mL IM/IV	200	2.000	2.000	500	200				300			3.000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
8	267503	Comp.	Ácido fólico 5mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
9	327566	Ampola	Ácido tranexâmico 250mg 5mL – IV	200	1.000	1.000	500					50			1.550	R\$ 5,02	R\$ 7.781,00
10	352317	Frasco	Água destilada 1000ml sistema fechado	100	1.000	1.000	500		500		400	300			2.700	R\$ 4,70	R\$ 12.690,00
11	352317	Frasco	Água destilada 500ml sistema fechado	200	2.000	2.000	500				400	300			3.200	R\$ 2,60	R\$ 8.320,00
12	315056	Ampola	Água destilada, estéril e apirogênica 10 ml	1.000	30.000	30.000	500		4000	500	50	300			35.350	R\$ 0,48	R\$ 16.968,00
13	315056	Ampola	Água destilada, estéril e apirogênica 20 ml	1.000	15.000	15.000	500			300		300			16.100	R\$ 0,81	R\$ 13.041,00
14	267506	Comp	Albendazol 400mg	100	500	500	500		3000	350	100	200			4.650	R\$ 0,46	R\$ 2.139,00
15	267508	Comp.	Alopurinol 100mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
16	267511	Comp.	Aminofilina 100mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
17	292402	Ampola	Aminofilina 240mg/mL- 10mL – IV	100	500	500	500	100	200						1.300	R\$ 1,82	R\$ 2.366,00
18	267510	Comp.	Amiodarona 200mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
19	271710	Ampola	Amiodarona 50mg/mL – 3mL - IV	100	2.000	2.000	500					50			2.550	R\$ 2,98	R\$ 7.599,00
20	271089	Comp	Amoxicilina 500mg	100	1.000	1.000	1000	500	8000	500	500	600			12.100	R\$ 0,24	R\$ 2.904,00
21	268896	Comp.	Anlodipino 10 mg	100	2.000	2.000	500			100					2.600	R\$ 0,17	R\$ 442,00
22	272434	Comp.	Anlodipino 5 mg	100	2.000	2.000	500			100					2.600	R\$ 0,08	R\$ 208,00
23	429846	Comp	Apixabana 5mg	180	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
24	267517	Comp.	Atenolol 50mg	100	2.000	2.000	500			100					2.600	R\$ 0,14	R\$ 364,00
25	267518	Comp.	Atenolol 100 mg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
26	268080	Comp.	Atorvastatina 10 mg	100	1.000	1.000	500			100					1.600	R\$ 0,38	R\$ 608,00
27	268082	Comp.	Atorvastatina 40mg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
28	268214	Ampola	Atropina 0,25mg 1mL - IV/IM/SC	100	2.000	2.000	500	100	500						3.100	R\$ 0,86	R\$ 2.666,00
29	267140	Comp.	Azitromicina 500mg	100	1.000	1.000	1000	100	4000	700	200	400			7.400	R\$ 0,95	R\$ 7.030,00
30	270590	Seringa preenchida	Betametasona como dipropionato 5 mg + betametasona como fosfato dissódico2 mg	30	500	500	500			150	200	50			1.400	R\$ 5,94	R\$ 8.316,00
31	268222	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10mL	200	1.000	1.000	100								1.100	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
32	268222	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250mL sistema fechado	100	1.000	1.000	100					200			1.300	R\$ 25,87	R\$ 33.631,00
33	269603	Comp.	Bisacodil 5mg	100	500	500	500	100		150	100				1.350	R\$ 0,22	R\$ 297,00
34	362718	Comp	Bisoprolol 5mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
35	269954	Comp.	Bromoprida 10mg	100	500	500	500	100		250	100	200			1.650	R\$ 0,29	R\$ 478,50
36	269958	Ampola	Bromoprida 5mg/mL – 2mL IM/IV	500	5.000	5.000	500	500			500	50			6.550	R\$ 3,42	R\$ 22.401,00
37	269956	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL gotas – 20mL	100	200	200	200								400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
38	267613	Comp.	Captopril 25mg	100	5.000	5.000	500		1000	150	100	200			6.950	R\$ 0,11	R\$ 764,50
39	267615	Comp.	Captopril 50mg	100	5.000	5.000	500	100		150	100	200			6.050	R\$ 0,17	R\$ 1.028,50
40	446251	Frasco	Carvão ativado pote com 25g	10	100	100	100								200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
41	267565	Comp.	Carvedilol 6,25mg	100	1.000	1.000	500			30	100				1.630	R\$ 0,13	R\$ 211,90
42	267566	Comp.	Carvedilol 3,125 mg	100	1.000	1.000	500				100				1.600	R\$ 0,13	R\$ 208,00
43	267625	Caps	Cefalexina 500mg	100	1.000	1.000	500	300	4000	600	600				7.000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00

44	308736	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g creme	20	500	500	500	50	300	100	250	30			1.730	R\$ 3,80	R\$ 6.574,00
45	448844	Fra-amp	Cetoprofeno 100mg - IV	100	5.000	5.000	500	200		300	100	200			6.300	R\$ 4,54	R\$ 28.602,00
46	268422	Caps	Cetoprofeno 50 mg	100	1.000	1.000	1000	500	300	700		100			3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
47	448845	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml 2mL - IM	100	5.000	5.000	50	200	1000	1200	200				7.650	R\$ 2,60	R\$ 19.890,00
48	270813	Ampola	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (5000mcg + 100mg + 100mg) - 2mL - IM	100	1.000	1.000	500					100			1.600	R\$ 5,46	R\$ 8.736,00
49	282313	Comp.	Ciclobenzaprina 10mg	100	500	500	500					200			1.200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
50	276378	Comp.	Cilostazol 100mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
51	267632	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	100	1.000	1.000	1000	100		700	50	100			2.950	R\$ 0,30	R\$ 885,00
52	272042	Comp.	Clonidina 0,200mg	100	1.000	1.000	500				100				1.600	R\$ 0,41	R\$ 656,00
53	272043	Comp.	Clonidina 0,100mg	100	3.000	3.000	500				200				3.700	R\$ 0,30	R\$ 1.110,00
54	340206	Ampola	Clonidina 0,150mg/mL - 1mL - IV/IM/Epidural/Intratecal	30	500	500	500								1.000	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
55	272045	Comp.	Clopidogrel 75 mg	100	1.000	1.000	500			40	100				1.640	R\$ 0,50	R\$ 820,00
56	267161	Ampola	Cloreto de potássio 10% - 10mL	200	600	600	600								1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
57	267162	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% - 10mL	200	3.000	3.000	500								3.500	R\$ 0,59	R\$ 2.065,00
58	267164	Frasco	Cloreto de potássio 6% solução oral - 150mL	30	1.000	1.000	500				50				1.550	R\$ 4,29	R\$ 6.649,50
59	452796	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 1000mL	100	1.500	1.500	500		500			200			2.700	R\$ 6,15	R\$ 16.605,00
60	452796	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 100mL sistema fechado	500	15.000	15.000	500	100	4000	700	250	300			20.850	R\$ 3,70	R\$ 77.145,00
61	448699	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% 10mL	1.000	30.000	30.000	500			500	250	200			31.450	R\$ 0,57	R\$ 17.926,50
62	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 250mL sistema fechado	500	10.000	10.000	500		500	600	250	200			12.050	R\$ 5,38	R\$ 64.829,00
63	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9%, 500mL sistema fechado	500	20.000	20.000	500	500	2500	1500	250	200			25.450	R\$ 6,73	R\$ 171.278,50
64	382563	Ampola	Cloreto de sódio 10%, 10mL	200	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
65	267574	Ampola	Cloreto de sódio 20%, 10mL	200	3.000	3.000	500								3.500	R\$ 0,62	R\$ 2.170,00
66	270495	Bisnaga	Colagenase 0,01g/g+ cloranfenicol 0,6 pomada 30g	30	500	500	500			50	50				1.100	R\$ 13,60	R\$ 14.960,00
67	268959	Bisnaga	Colagenase 1,2u/g pomada 30g	30	500	500	500			100	100				1.200	R\$ 19,66	R\$ 23.592,00
68	368499	Dragea	Complexo B (B1,B2,B3,B5 e B6)	100	1.000	1.000	500	100		300	50	100			2.050	R\$ 0,12	R\$ 246,00
69	368499	Ampola	Complexo B - 2mL IM/IV (B1,B2,B3,B5 e B6)	100	2.000	2.000	500	100		100		100			2.800	R\$ 1,06	R\$ 2.968,00
70	267643	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme 10g	100	1.000	1.000	500	100	600	200	100	50			2.550	R\$ 1,44	R\$ 3.672,00
71	270230	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml + neomicina 5mg/ml+ polimixina b 6.000 UI solução oftálmica fr 5mL	5	50	50	50				20				120	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
72	269388	Comp.	Dexametasona 4 mg	100	1.000	1.000	500	100	1000	100	100	50			2.850	R\$ 0,39	R\$ 1.111,50
73	292427	Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml - 2,5mL - IM/IV	500	6.000	6.000	500	500	500		200	100			7.800	R\$ 3,12	R\$ 24.336,00
74	267646	Frasco	Dexclorfeniramina 2mg/5ml -100mL solução oral	30	200	200	200	50		100	50	100			700	R\$ 1,93	R\$ 1.351,00
75	299236	Bisnaga	Dexpantenol 50mg/g pomada 30g	30	1.000	1.000	500			100	100	50			1.750	R\$ 5,21	R\$ 9.117,50
76	396741	Frasco	Dextrano 70 + hipromelose 0,3% solução oftálmica fr 15mL	20	300	300	300								600	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
77	267195	Comp.	Diazepam 5mg	100	1.000	1.000	500	100	1000	50	50				2.700	R\$ 0,11	R\$ 297,00
78	267194	Ampola	Diazepam 5mg/mL - 2mL - IM/IV	100	2.000	2.000	500	100	1200	100	150				4.050	R\$ 0,77	R\$ 3.118,50
79	273137	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg - 3mL - IM	100	2.000	2.000	500	100	25000	200	500	200			28.500	R\$ 1,19	R\$ 33.915,00
80	271000	Comp.	Diclofenaco sódico 50 mg	100	1.000	1.000	500		25000	800	500	200			28.000	R\$ 0,14	R\$ 3.920,00
81	267647	Comp.	Digoxina 0,25 mg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
82	267569	Comp.	Diltiazem 30mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
83	272333	Comp.	Dimenidrinato + vitamina b6 50mg / 10mg	100	500	500	500			400		200			1.600	R\$ 0,79	R\$ 1.264,00
84	272336	Ampola	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose - 10 ml - IV	500	4.000	4.000	500		200	300		200			5.200	R\$ 4,45	R\$ 23.140,00
85	269592	Comp.	Dimeticona 40mg	100	500	500	500	100	2000	400	100	200			3.800	R\$ 0,16	R\$ 608,00
86	392118	Frasco	Dimeticona 75mg/ml -10mL gotas	100	2.000	2.000	500	100	500	150	100	200			3.550	R\$ 1,80	R\$ 6.390,00
87	273818	Comp.	Diosmina 450mg + hesperidina 50 mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
88	267203	Comp.	Dipirona 500 mg	100	5.000	5.000	2000	3000		3000	1000	400			14.400	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
89	268252	Ampola	Dipirona 500mg/mL - 2mL IM/IV	500	20.000	20.000	500	500		1000	500	300			22.800	R\$ 3,13	R\$ 71.364,00

90	267205	Frasco	Dipirona sódica, 500 mg/mL solução oral (gotas) 10mL	100	1.000	1.000	500	100		50	50				1.700	R\$ 1,50	R\$ 2.550,00
91	268446	Ampola	Dobutamina 12,5mg/mL – 20mL – IV	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00
92	269963	Frasco	Domperidona 1mg/mL suspensão oral fr 100 MI	30	100	100	100		30	50	50				330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
93	268960	Ampola	Dopamina 5mg/mL – 10mL – IV	100	1.000	1.000	500					50			1.550	R\$ 2,94	R\$ 4.557,00
94	267651	Comp.	Enalapril 10 mg	100	1.000	1.000	500				100				1.600	R\$ 0,09	R\$ 144,00
95	268255	Ampola	Epinefrina 1mg/mL – 1mL – IM/IV/SC	100	2.000	2.000	500		400	30	80	100			3.110	R\$ 1,39	R\$ 4.322,90
96	270889	Bisnaga	Escina + salicilato de dietilamina, gel tópico 30g	30	1.000	1.000	500					100			1.600	R\$ 15,34	R\$ 24.544,00
97	267282	Ampola	Escopolamina 20mg/mL – 1mL – IM/IV	100	4.000	4.000	500	200		150		100			4.950	R\$ 1,87	R\$ 9.256,50
98	270621	Ampola	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4mg /500mg/mL - 5mL - IV/IM	100	4.000	4.000	500	200	3000	400	100	100			8.300	R\$ 3,30	R\$ 27.390,00
99	270620	Comp.	Escopolamina+dipirona 10mg + 250mg	100	500	500	500	300	500	400		400			2.600	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00
100	267654	Comp.	Espironolactona 100mg	100	500	500	500			200	100				1.300	R\$ 0,66	R\$ 858,00
101	267653	Comp.	Espironolactona 25mg	100	1.000	1.000	500				100				1.600	R\$ 0,20	R\$ 320,00
102	267107	Ampola	Fenitoina 50mg/mL – 5mL – IV/IM	100	1.000	1.000	500		200						1.700	R\$ 3,96	R\$ 6.732,00
103	396471	Frasco	Fenoterol 5,0 mg/mL (gotas) 20 mL	50	500	500	500		200	30					1.230	R\$ 6,52	R\$ 8.019,60
104	292399	Ampola	Fitomenadiona 10 mg/mL – 1mL – IM/SC	50	500	500	500		150						1.150	R\$ 2,60	R\$ 2.990,00
105	313689	Ampola	Fosfato de potássio 2meq/ml – 10mL	200	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
106	267666	Ampola	Furosemida 10mg/mL – 2mL – IM/IV	500	10.000	10.000	500			40	50	25			10.615	R\$ 1,96	R\$ 20.805,40
107	267663	Comp.	Furosemida 40mg	100	2.000	2.000	500			50					2.550	R\$ 0,26	R\$ 663,00
108	267671	Comp.	Glibenclamida 5mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
109	442754	Comp	Glicazida 30ng	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
110	269622	Frasco	Glicerol 12% clister- 500mL	50	1.200	1.200	500								1.700	R\$ 9,80	R\$ 16.660,00
111	303885	Bolsa	Glicina 15 mg/mL bolsa 3.000ml	20	200	200	200								400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
112	270019	Ampola	Gluconato de cálcio10% - 10ml	200	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
113	270092	Frasco	Glicose a 5%, 250mL sistema fechado	200	3.000	3.000	500	200		250	150				4.100	R\$ 3,61	R\$ 14.801,00
114	270092	Frasco	Glicose a 5%, 500mL sistema fechado	200	6.000	6.000	500	200	2000			200	200		9.100	R\$ 4,90	R\$ 44.590,00
115	267540	Ampola	Glicose hipertônica 25%, 10mL	200	10.000	10.000	500		3000			80			13.580	R\$ 0,84	R\$ 11.407,20
116	267541	Ampola	Glicose hipertônica 50%, 10mL	200	10.000	10.000	500	200	500			80			11.280	R\$ 0,86	R\$ 9.700,80
117	268111	Comp.	Hidralazina 25mg	100	2.000	2.000	500								2.500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
118	268112	Comp.	Hidralazina 50mg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
119	267674	Comp.	Hydroclorotiazida 25mg	100	2.000	2.000	500		1000			100			3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
120	345240	Bisnaga	Hidrocortisona 10mg/g - tópico creme 30g	30	100	100	100	30		70	50				350	R\$ 10,59	R\$ 3.706,50
121	270220	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 100mg pó liofilizado IM/IV	100	2.000	2.000	500		2200			200			4.900	R\$ 3,72	R\$ 18.228,00
122	270219	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado IM/IV	100	2.000	2.000	500	100		400	200	200			3.400	R\$ 6,80	R\$ 23.120,00
123	448616	Ampola	Hidróxido de ferro III injetável 20mg/mL – 5mL – IV	50	500	500	500								1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
124	393846	Bolsa	Hidroxietilamida 6% - sistema bolsa – 500mL	20	100	100	100								200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
125	273310	Comp	Hidroxizina 25mg	100	500	500	500					300			1.300	R\$ 0,80	R\$ 1.040,00
126	271157	Fr-amp	Insulina NPH 100UI/mL – 10mL	10	100	100	100								200	R\$ 24,82	R\$ 4.964,00
127	271154	Fr-amp	Insulina Regular 100UI/mL – 10mL	10	500	500	500								1.000	R\$ 24,79	R\$ 24.790,00
128	273836	Fr-amp	Insulina Glargina 100UI/mL – 10mL	5	50	50	50								100	R\$ 144,41	R\$ 14.441,00
129	268331	Frasco	Ipratrópio, solução 0,25mg/mL – 20mL	100	1.000	1.000	500		600			30			2.130	R\$ 2,85	R\$ 6.070,50
130	273400	Comp.	Isossorbida 20mg mononitrato	100	2.000	2.000	500					30			2.530	R\$ 0,17	R\$ 430,10
131	273396	Comp.	Isossorbida dinitrato oral 10 mg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
132	273395	Comp.	Isossorbida dinitrato sublingual 5 mg	100	1.000	1.000	500		600			30	25		2.155	R\$ 0,44	R\$ 948,20
133	376767	Comp.	Ivermectina 6 mg	100	500	500	500		500	300	350	200			2.350	R\$ 0,60	R\$ 1.410,00
134	383750	Frasco	Lactulose, dosagem 667 mg/ml 120ml xarope	30	1.000	1.000	500	30	200	100	20				1.850	R\$ 8,89	R\$ 16.446,50
135	268125	Comp.	Levotiroxina sódica 100 mcg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
136	268123	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
137	268124	Comp	Levotiroxina sódica 25 mcg	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
138	269846	Bisnaga	Lidocaína cloridrato 2% - 30g	50	2.000	2.000	500	50		30	50				2.630	R\$ 2,99	R\$ 7.863,70

139	269846	Seringa preenchida	Lidocaína cloridrato 2% geléia - 10 g esteril	30	500	500	500				50	25				1.075	R\$ 18,40	R\$ 19.780,00
140	269843	Ampola	Lidocaína 2% S/V – 5mL	100	2.000	2.000	500	100	1500	30		100				4.230	R\$ 3,15	R\$ 13.324,50
141	269843	Fr-amp	Lidocaína 2% S/V – 20mL	50	1.000	1.000	500	50		20		100				1.670	R\$ 7,06	R\$ 11.790,20
142	269852	Ampola	Lidocaína + epinefrina 2% + 1:200.000 – 20mL	50	1.000	1.000	500		200			100				1.800	R\$ 10,50	R\$ 18.900,00
143	281657	Frasco	Loção hidratante com ácidos graxos essenciais - frasco 200mL(age)	50	1.000	1.000				70	80	25				1.175	R\$ 6,11	R\$ 7.179,25
144	273466	Comp.	Loratadina 10 mg	100	1.000	1.000	1000	100	3000		80	300				5.480	R\$ 0,24	R\$ 1.315,20
145	273467	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope 100mL	30	200	200	200	30			80					510	R\$ 3,26	R\$ 1.662,60
146	268856	Comp.	Losartana 50 mg	100	5.000	5.000	1000		1000		200					7.200	R\$ 0,11	R\$ 792,00
147	293981	Sachês	Macrogol 3350 13,125g + bicarbonato de sódio 0,1785g + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de potássio 0,0466g – sachê 14g	30	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
148	299675	Frasco	Manitol 20% - 250ml sistema fechado	100	2.000	2.000	500									2.500	R\$ 6,31	R\$ 15.775,00
149	267690	Comp	Metformina 500mg	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
150	267688	Comp	Metildopa 500mg	100	500	500	500									1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
151	271600	Fr-amp	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato 125 mg, pó liofilizado + diluente – IM/IV	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00
152	299690	Fr-amp	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato 40 mg, pó liofilizado + diluente – IM/IV	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 14,08	R\$ 21.120,00
153	271599	Fr-amp	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato 500 mg, pó liofilizado + diluente – IM/IV	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00
154	267310	Ampola	Metoclopramida 5mg/mL – 2mL - IM/IV	100	2.000	2.000	500	100	3000			100				5.700	R\$ 1,01	R\$ 5.757,00
155	267312	Comp	Metoclopramida 10 mg	100	500	500	500	100	2000							3.100	R\$ 0,20	R\$ 620,00
156	345259	Ampola	Metoprolol tartarato, 1 mg/mL – 5mL – IV	30	300	300	300									600	R\$ 18,97	R\$ 11.382,00
157	276658	Comp.	Metoprolol, succinato 100mg	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
158	276656	Comp.	Metoprolol, succinato 25mg	100	2.000	2.000	500									2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
159	267717	Comp	Metronidazol 250mg	100	2.000	2.000	500				50					2.550	R\$ 0,19	R\$ 484,50
160	273167	Bisnaga	Neomicina sulfato 5 mg, /bacitracina 250ui/g pomada - bisnaga 10 gr	50	500	500	500	50	3000	200	100	50				4.400	R\$ 2,48	R\$ 10.912,00
161	267728	Comp.	Nifedipina 10mg	100	1.000	1.000	500				150					1.650	R\$ 0,13	R\$ 214,50
162	448641	Comp.	Nifedipina 20 mg retard	100	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
163	270007	Comp.	Nimodipino 30mg	100	500	500	500									1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
164	267378	Frasco	Nistatina,100.000 ui/ml suspensão oral 50mL	30	200	200	200			80	150					630	R\$ 5,00	R\$ 3.150,00
165	279297	Bisnaga	Nistatina/óxido de zinco creme – 60gr	50	1.000	1.000	500	50	700	50	50					2.350	R\$ 7,42	R\$ 17.437,00
166	268970	Ampola	Nitroglicerina 5mg/mL – 10mL – IV	50	1.000	1.000	500									1.500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
167	453501	Ampola	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL -2mL - IV	50	1.000	1.000	500					25				1.525	R\$ 18,18	R\$ 27.724,50
168	442584	Ampola	Noradrenalina 2mg/mL – 4mL – IV	100	5.000	5.000	500					25				5.525	R\$ 5,14	R\$ 28.398,50
169	233632	Frasco	Óleo Mineral 100% 100mL aspecto físico líquido tipo laxativo uso oral	50	1.000	1.000	500	50		50	100					1.700	R\$ 4,30	R\$ 7.310,00
170	267712	Caps	Omeprazol 20mg	100	10.000	10.000	1000	200	5000	400	200	400				17.200	R\$ 0,14	R\$ 2.408,00
171	268160	Fr-amp	Omeprazol 40mg IV + diluente	100	5.000	5.000	100	100		100	80	100				5.480	R\$ 14,59	R\$ 79.953,20
172	268504	Ampola	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/mL – 2mL IM/IV	100	10.000	10.000	500	200		150	50	100				11.000	R\$ 3,50	R\$ 38.500,00
173	419016	Comp	Ondansetrona cloridrato, concentração 4 mg, forma farmacêutica comprimido orodispersível	100	500	500	500	200			100	200				1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
174	268505	Comp	Ondansetrona cloridrato, dosagem 8 mg	100	500	500	100				100	100				800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
175	279493	Bisnaga	Óxido de zinco, associado com vitamina a + vitamina d, 150mg + 5.000ui + 900ui /g, pomada 45G	30	500	500	100				50					650	R\$ 4,10	R\$ 2.665,00
176	267892	Comp	Pantoprazol 40mg	100	1.000	1.000	200	200		200	100	100				1.800	R\$ 0,26	R\$ 468,00
177	267777	Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15mL gotas	100	500	500	200			50	150					900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
178	267778	Comp.	Paracetamol 500 mg	100	1.000	1.000	500	500	10000	500	300	500				13.300	R\$ 0,15	R\$ 1.995,00
179	267779	Comp	Paracetamol 750 mg	100	1.000	1.000	500	500	1000	500	500	500				4.500	R\$ 0,20	R\$ 900,00

180	268159	Comp.	Pentoxifilina 400mg	100	500	500	200								700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
181	448594	Frasco	Prednisolona fosfato sódico, 1mg/ml, apresentação solução oral – 100mL	30	200	200	100			60	50				410	R\$ 7,29	R\$ 2.988,90
182	267743	Comp.	Prednisona 20mg	100	3.000	3.000	1000	200		300	300	500			5.300	R\$ 0,35	R\$ 1.855,00
183	267741	Comp.	Prednisona 5mg	100	1.000	1.000	400			400	100				1.900	R\$ 0,18	R\$ 342,00
184	267768	Comp.	Prometazina 25mg	100	1.000	1.000	500	300		300	100				2.200	R\$ 0,24	R\$ 528,00
185	267769	Ampola	Prometazina 25mg/mL – 2mL – IM	100	2.000	2.000	1000	300	3500	250	50	25			7.125	R\$ 3,10	R\$ 22.087,50
186	267772	Comp.	Propranolol 40mg	100	1.000	1.000	1000								2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
187	303292	Frasco	Solução de ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado – 500mL	500	10.000	10.000	500	500	2000		50				13.050	R\$ 4,81	R\$ 62.770,50
188	449025	Flaconete	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml - flaconete – 5mL	100	1.000	1.000	1000					500			2.500	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
189	446104	Envelope	Sais para reidratação 27,9g	100	1.000	1.000	1000	200	2500	800	200	300			6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
190	268303	Frasco	Salbutamol 5mg/mL - 10mL solução para nebulização	20	500	500	100	100		20	25	25			770	R\$ 14,58	R\$ 11.226,60
191	294887	Frasco	Salbutamol 100mcg/ dose – 200 doses	20	200	200	100	100			20	25			445	R\$ 12,23	R\$ 5.442,35
192	267747	Comp.	Sinvastatina 20 mg	100	3.000	3.000	500					50			3.550	R\$ 0,10	R\$ 355,00
193	394675	Frasco	Solução salina balanceada para irrigação oftalmológica - sistema fechado 500mL	20	100	100	100								200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
194	272089	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	20	200	200	200				20				420	R\$ 5,63	R\$ 2.364,60
195	268075	Ampola	Sulfato de magnésio 50% 10mL	200	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
196	292344	Drágea	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	100	1.000	1.000	500	200	2500						4.200	R\$ 0,06	R\$ 252,00
197	268531	Comp	Tenoxicam 20mg	100	500	500	500	200		200	100	400			1.900	R\$ 0,62	R\$ 1.178,00
198	268532	Fr-amp	Tenoxicam 20mg IM/IV	100	2.000	2.000	500	200		100	100	150			3.050	R\$ 8,02	R\$ 24.461,00
199	272343	Ampola	Tiamina 100mg/mL – 1mL	100	1.000	1.000	500								1.500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
200	400852	Comp	Ticagrelor 90mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
201	329359	Ampola	Tiocolchicosídeo 2mg/ml – 2mL	20	500	500	500		3000	150					4.150	R\$ 4,72	R\$ 19.588,00
202	383660	Frasco	Tiotrópio 2,5 mcg/dose solução p/ inalação com inalador fr 60 doses	5	20	20	20								40	R\$ 306,14	R\$ 12.245,60
203	292382	Ampola	Tramadol 50mg/mL – 1mL IM/IV/SC	100	2.000	2.000	500			50	50	50			2.650	R\$ 1,93	R\$ 5.114,50
204	292382	Ampola	Tramadol 50mg/mL – 2mL IM/IV/SC	100	1.000	1.000	500	300			50	50			1.900	R\$ 2,75	R\$ 5.225,00
205	306145	Comp	Valsartana 160mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
206	279269	Comp.	Varfarina sódica 5mg	100	500	500	500								1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
207	269881	Frasco	Clorexidina aquosa 0,2% 100mL	50	1.000	1.000	500	100	3500	70	25	25			5.220	R\$ 2,22	R\$ 11.588,40
208	269881	Frasco	Clorexidina aquosa 0,2% 1000mL	20	500	500	500	20							1.020	R\$ 10,00	R\$ 10.200,00
209	269878	Frasco	Clorexidina alcoólica 0,5% 100mL	50	1.000	1.000	500	200	500	50	150				2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
210	269878	Frasco	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000mL	20	500	500	500	20							1.020	R\$ 14,92	R\$ 15.218,40
211	269941	Frasco	Álcool 70% líquido 100mL – Antisséptico uso externo	50	3.000	3.000	1500	300		200	100				5.100	R\$ 2,50	R\$ 12.750,00
212	268466	Frasco	Contraste Radiológico não iônico 300mg de Iodo por ml - 50ml	50	2.000	2.000									2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00

Total geral da guarnição de Salvador, BA..... **R\$ 2.102.721,60**

CIDADE DE PAULO AFONSO, BA

NR ITEM	CATMAT	APRES.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MIN REQ	QTD MAX REEQ										1ª Cia		QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
213	268375	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g creme 10g	20	100										50		50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
214	315056	Ampola	Água destilada, estéril e apirogênica 10 ml	1.000	30.000										100		100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
215	315056	Ampola	Água destilada, estéril e apirogênica 20 ml	1.000	15.000										100		100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
216	267506	Comp	Albendazol 400mg	100	500										200		200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
217	271089	Comp	Amoxicilina 500mg	100	1.000										500		500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
218	267140	Comp.	Azitromicina 500mg	100	1.000										500		500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
219	270590	Seringa preenchida	Betametasona como dipropionato 5 mg + betametasona como fosfato dissódico 2 mg	30	500										500		500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00

220	269958	Ampola	Bromoprida 5mg/mL – 2mL IM/IV	500	5.000									300			300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
221	267625	Caps	Cefalexina 500mg	100	1.000									500			500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
222	308736	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g creme	20	500									100			100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
223	448845	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml 2mL - IM	100	5.000									500			500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
224	282313	Comp.	Ciclobenzaprina 10mg	100	500									200			200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
225	267632	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	100	1.000									300			300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
226	452796	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 1000mL	100	1.500									300			300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
227	452796	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 100mL sistema fechado	500	15.000									200			200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
228	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 250mL sistema fechado	500	10.000									200			200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
229	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9%, 500mL sistema fechado	500	20.000									2000			2.000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
230	368499	Ampola	Complexo B - 2mL IM/IV (B1,B2,B3,B5 e B6)	100	2.000									30			30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
231	267643	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme 10g	100	1.000									100			100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
232	270230	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml + neomicina 5mg/ml+ polimixina b 6.000 UI solução oftálmica fr 5mL	5	50									100			100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
233	292427	Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml - 2,5mL – IM/IV	500	6.000									100			100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
234	273137	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg – 3mL – IM	100	2.000									500			500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
235	269592	Comp.	Dimeticona 40mg	100	500									100			100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
236	392118	Frasco	Dimeticona 75mg/ml -10mL gotas	100	2.000									200			200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
237	267203	Comp.	Dipirona 500 mg	100	5.000									500			500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
238	268252	Ampola	Dipirona 500mg/mL – 2mL IM/IV	500	20.000									1000			1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
239	267282	Ampola	Escopolamina 20mg/mL – 1mL – IM/IV	100	4.000									1000			1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
240	270621	Ampola	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4mg /500mg/mL - 5mL - IV/IM	100	4.000									1000			1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
241	270092	Frasco	Glicose a 5%, 500mL sistema fechado	200	6.000									100			100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
242	267540	Ampola	Glicose hipertônica 25%, 10mL	200	10.000									100			100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
243	345240	Bisnaga	Hidrocortisona 10mg/g - tópico creme 30g	30	100									50			50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
244	270220	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 100mg pó liofilizado IM/IV	100	2.000									50			50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
245	270219	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado IM/IV	100	2.000									30			30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
246	268331	Frasco	Ipratrópio, solução 0,25mg/mL – 20mL	100	1.000									50			50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
247	376767	Comp.	Ivermectina 6 mg	100	500									100			100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
248	269843	Ampola	Lidocaína 2% S/V – 5mL	100	2.000									50			50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
249	269843	Fr-amp	Lidocaína 2% S/V – 20mL	50	1.000									50			50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
250	273466	Comp.	Loratadina 10 mg	100	1.000									200			200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
251	267310	Ampola	Metoclopramida 5mg/mL – 2mL - IM/IV	100	2.000									500			500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
252	267717	Comp	Metronidazol 250mg	100	2.000									100			100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
253	279297	Bisnaga	Nistatina/óxido de zinco creme – 60gr	50	1.000									100			100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
254	267712	Caps	Omeprazol 20mg	100	10.000									200			200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
255	268504	Ampola	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/mL – 2mL IM/IV	100	10.000									300			300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
256	268505	Comp	Ondansetrona cloridrato, dosagem 8 mg	100	500									100			100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
257	267778	Comp.	Paracetamol 500 mg	100	1.000									200			200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
258	267743	Comp.	Prednisona 20mg	100	3.000									500			500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
259	267768	Comp.	Prometazina 25mg	100	1.000									300			300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
260	267769	Ampola	Prometazina 25mg/mL – 2mL – IM	100	2.000									500			500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
261	303292	Frasco	Solução de ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado – 500mL	500	10.000									1000			1.000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
262	446104	Envelope	Sais para reidratação 27,9g	100	1.000									400			400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
263	292382	Ampola	Tramadol 50mg/mL – 1mL IM/IV/SC	100	2.000									30			30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
264	269881	Frasco	Clorexidina aquosa 0,2% 100mL	50	1.000									50			50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
265	269878	Frasco	Clorexidina alcoólica 0,5% 100mL	50	1.000									50			50	R\$ 2,30	R\$ 115,00

266	269941	Frasco	Álcool 70% líquido 100mL – Antisséptico uso externo	50	3.000									100			100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
Total geral da guarnição de Paulo Afonso, BA.....																		R\$ 47.560,70	
CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, BA																			
NR ITEM	CATMAT	APRES.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MIN REQ	QTD MAX REEQ									35° BI		QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	
267	274806	Envelope	Acetilcisteína 600mg pó para solução oral	200	1.000									400		400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	
268	268375	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g creme 10g	20	100									80		80	R\$ 2,95	R\$ 236,00	
269	271691	Comp.	Ácido ascórbico 500 mg	100	500									500		500	R\$ 0,18	R\$ 90,00	
270	315056	Ampola	Água destilada, estéril e apirogênica 10 ml	1.000	30.000									500		500	R\$ 0,48	R\$ 240,00	
271	267506	Comp	Albendazol 400mg	100	500									200		200	R\$ 0,46	R\$ 92,00	
272	271089	Comp	Amoxicilina 500mg	100	1.000									800		800	R\$ 0,24	R\$ 192,00	
273	267140	Comp.	Azitromicina 500mg	100	1.000									500		500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	
274	269954	Comp.	Bromoprida 10mg	100	500									300		300	R\$ 0,29	R\$ 87,00	
275	269958	Ampola	Bromoprida 5mg/mL – 2mL IM/IV	500	5.000									500		500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00	
276	267625	Caps	Cefalexina 500mg	100	1.000									500		500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	
277	268422	Caps	Cetoprofeno 50 mg	100	1.000									500		500	R\$ 0,42	R\$ 210,00	
278	448845	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml 2mL - IM	100	5.000									1000		1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00	
279	270813	Ampola	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (5000mcg + 100mg + 100mg) - 2mL – IM	100	1.000									500		500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	
280	282313	Comp.	Ciclobenzaprina 10mg	100	500									500		500	R\$ 0,24	R\$ 120,00	
281	267632	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	100	1.000									300		300	R\$ 0,30	R\$ 90,00	
282	452796	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 100mL sistema fechado	500	15.000									100		100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	
283	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 250mL sistema fechado	500	10.000									100		100	R\$ 5,38	R\$ 538,00	
284	448699	Frasco	Cloreto de sódio 0,9%, 500mL sistema fechado	500	20.000									300		300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00	
285	368499	Dragea	Complexo B (B1,B2,B3,B5 e B6)	100	1.000									200		200	R\$ 0,12	R\$ 24,00	
286	270230	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml + neomicina 5mg/ml+ polimixina b 6.000 UI solução oftálmica fr 5mL	5	50									30		30	R\$ 13,20	R\$ 396,00	
287	269388	Comp.	Dexametasona 4 mg	100	1.000									300		300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	
288	292427	Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml - 2,5mL – IM/IV	500	6.000									300		300	R\$ 3,12	R\$ 936,00	
289	267195	Comp.	Diazepam 5mg	100	1.000									50		50	R\$ 0,11	R\$ 5,50	
290	273137	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg – 3mL – IM	100	2.000									300		300	R\$ 1,19	R\$ 357,00	
291	271000	Comp.	Diclofenaco sódico 50 mg	100	1.000									200		200	R\$ 0,14	R\$ 28,00	
292	272333	Comp.	Dimenidrinato + vitamina b6 50mg / 10mg	100	500									200		200	R\$ 0,79	R\$ 158,00	
293	272336	Ampola	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose - 10 ml – IV	500	4.000									200		200	R\$ 4,45	R\$ 890,00	
294	269592	Comp.	Dimeticona 40mg	100	500									200		200	R\$ 0,16	R\$ 32,00	
295	267203	Comp.	Dipirona 500 mg	100	5.000									2000		2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	
296	268252	Ampola	Dipirona 500mg/mL – 2mL IM/TV	500	20.000									700		700	R\$ 3,13	R\$ 2.191,00	
297	267282	Ampola	Escopolamina 20mg/mL – 1mL – IM/IV	100	4.000									500		500	R\$ 1,87	R\$ 935,00	
298	270621	Ampola	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4mg /500mg/mL - 5mL - IV/IM	100	4.000									500		500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	
299	270092	Frasco	Glicose a 5%, 500mL sistema fechado	200	6.000									150		150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	
300	267540	Ampola	Glicose hipertônica 25%, 10mL	200	10.000									500		500	R\$ 0,84	R\$ 420,00	
301	345240	Bisnaga	Hidrocortisona 10mg/g - tópico creme 30g	30	100									50		50	R\$ 10,59	R\$ 529,50	
302	270220	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 100mg pó liofilizado IM/IV	100	2.000									400		400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00	
303	273310	Comp	Hidroxizina 25mg	100	500									100		100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	
304	376767	Comp.	Ivermectina 6 mg	100	500									100		100	R\$ 0,60	R\$ 60,00	
305	383750	Frasco	Lactulose, dosagem 667 mg/ml 120ml xarope	30	1.000									100		100	R\$ 8,89	R\$ 889,00	
306	273466	Comp.	Loratadina 10 mg	100	1.000									300		300	R\$ 0,24	R\$ 72,00	
307	273467	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope 100mL	30	200									20		20	R\$ 3,26	R\$ 65,20	

308	267310	Ampola	Metoclopramida 5mg/mL – 2mL - IM/IV	100	2.000									300		300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
309	267312	Comp	Metoclopramida 10 mg	100	500									300		300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
310	267717	Comp	Metronidazol 250mg	100	2.000									300		300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
311	273167	Bisnaga	Neomicina sulfato 5 mg, /bacitracina 250ui/g pomada - bisnaga 10 gr	50	500									200		200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
312	233632	Frasco	Óleo Mineral 100% 100mL aspecto físico líquido tipo laxativo uso oral	50	1.000									100		100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
313	268504	Ampola	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/mL – 2mL IM/IV	100	10.000									300		300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
314	419016	Comp	Ondansetrona cloridrato, concentração 4 mg, forma farmacêutica comprimido orodispersível	100	500									300		300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
315	268505	Comp	Ondansetrona cloridrato, dosagem 8 mg	100	500									300		300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
316	267892	Comp	Pantoprazol 40mg	100	1.000									300		300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
317	267778	Comp.	Paracetamol 500 mg	100	1.000									500		500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
318	267779	Comp	Paracetamol 750 mg	100	1.000									500		500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
319	267743	Comp.	Prednisona 20mg	100	3.000									500		500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
320	267769	Ampola	Prometazina 25mg/mL – 2mL – IM	100	2.000									200		200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
321	303292	Frasco	Solução de ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado – 500mL	500	10.000									200		200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
322	449025	Flaconete	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml - flaconete – 5mL	100	1.000									800		800	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
323	446104	Envelope	Sais para reidratação 27,9g	100	1.000									500		500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
324	272089	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	20	200									50		50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
325	268531	Comp	Tenoxicam 20mg	100	500									200		200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
326	268532	Fr-amp	Tenoxicam 20mg IM/IV	100	2.000									300		300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
327	329359	Ampola	Tiocolchicosídeo 2mg/ml – 2mL	20	500									400		400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
328	292382	Ampola	Tramadol 50mg/mL – 2mL IM/IV/SC	100	1.000									100		100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
329	269881	Frasco	Clorexidina aquosa 0,2% 100mL	50	1.000									100		100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
330	269878	Frasco	Clorexidina alcoólica 0,5% 100mL	50	1.000									100		100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
331	269941	Frasco	Álcool 70% líquido 100mL – Antisséptico uso externo	50	3.000									100		100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
332	267712	Caps	Omeprazol 20mg	100	10.000									300		300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
Total geral da guarnição de Feira de Santana, BA.....																	R\$ 40.714,70	
Total geral do Certame.....																	R\$ 2.190.997,00	

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.007679/2022-31

2. Descrição da necessidade

2.1. Este estudo visa verificar a exequibilidade da aquisição eventual e futura de medicamentos de forma a manter o suprimento dos mesmos para um período de 12 (doze) meses. Tratam-se de medicamentos existentes na padronização desta Organização Militar de Saúde.

2.2. Os medicamentos são produtos farmacêuticos tecnicamente obtidos ou elaborados para fins profiláticos, curativos, paliativos ou para fins de diagnóstico. São considerados elementos-chave do arsenal terapêutico de um estabelecimento de saúde. A ausência desses medicamentos pode diminuir as possibilidades terapêuticas de sobremaneira, impactando negativamente no manejo das diversas patologias aqui enfrentadas.

2.3. Assim sendo, estabelecer linha de suprimento para estes insumos básicos é imperioso para esse nosocômio. Cabe ainda ressaltar que a quebra/ruptura dos estoques, além de causar desfechos desfavoráveis para os pacientes, causariam transtornos na seara financeira, pois poderiam resultar em encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS), secundando a consideráveis aumentos de custos ao FUSEx.

2.3. Para essa aquisição, 212 itens foram elencados pelo Serviço de Farmácia Hospitalar, os quais fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e visam atender a demanda de medicamentos de baixa complexidade no HGeS e demais seções de saúde das Organizações Militares da 6ª Região Militar. Suas especificações e quantidades estão anexados a esse Estudo. Cabe destacar que todos os elementos descritores foram revisados e adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia Hospitalar	Felixsandra Carneiro Alves – Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os itens deste certame deverão possuir registro na ANVISA e para os itens passíveis de Notificação Simplificada, deverão possuir a Notificação Simplificada na ANVISA.

4.2. Deve ser atentado para os licitantes que os descritivos apresentados na planilha em anexo, a despeito do que está descrito no CATMAT, são o “padrão-ouro” para fins de envio de proposta e execução contratual. Ou seja, caso ocorra alguma pequena divergência entre CATMAT e descritivo da planilha, o descrito em planilha prevalecerá.

4.3. Para os medicamentos que constam na Portaria 344/98 da ANVISA e suas atualizações, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Autorização Especial, concedida conforme a portaria supracitada.

4.4. As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente.

4.5. Serão aceitos apenas Medicamentos Referência e/ou Medicamentos Genéricos, com seus respectivos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa /bioequivalência concluídos e aprovados pela ANVISA, a fim de se garantir segurança terapêutica para os pacientes.

4.6. Serão aceitos também os medicamentos similares intercambiáveis com os respectivos medicamentos de Referência constantes do ANEXO I da RDC nº 58 de 10 de outubro de 2014 e suas atualizações. Neste caso, deverão ser apresentadas para aprovação técnica, bulas e a publicação da intercambialidade aprovada pela ANVISA.

4.7. Para aqueles licitantes que apresentarem propostas de qualquer medicamento que não seja Genérico, ou de Referência, poderão ser solicitados, além da bula, estudos clínicos e laudo analítico de laboratório referenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, sob pena de eliminação da proposta do licitante, caso não sejam enviados os documentos solicitados.

4.8. As formas farmacêuticas sólidas de uso oral: comprimidos, cápsulas, drágeas, pastilhas, microgrânulos e pós, devem ser nas seguintes embalagens primárias: blisters ou envelopes, **PREFERENCIALMENTE** em DOSE UNITÁRIA, ou seja, unidade básica acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote, data de fabricação e validade, conforme estabelece o decreto presidencial nº 5.775, 10 de maio de 2006, regulamentado pela resolução RDC 80, 11 de maio de 2006. Em caso de indisponibilidade da forma unitarizada, dose unitária, somente poderão ofertar no certame, embalagem primária de blisters ou envelopes, em virtude de favorecer a segurança do uso e o fracionamento.

4.9. A remessa dos itens deverá ser realizada de forma única ou fracionada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias a partir do envio da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h.

4.10. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por perda por vencimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado com base na planilha CMED mais atualizada de forma a verificar quais são as marcas de medicamentos existentes por princípio ativo. Além disso será verificada a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da qualidade dos produtos a serem adquiridos quanto na logística para a realização das entregas e na qualificação geral dos fornecedores. Isso deverá ser atentado durante a fase externa do processo licitatório como um todo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os medicamentos a serem licitados fazem parte da padronização de medicamentos do Hospital Geral de Salvador e com o estabelecimento de linhas logísticas para esses produtos, pretendemos fornecer subsídios medicamentosos para nossos profissionais prescritores melhor tratarem nossos pacientes internados em nossos leitos, no programa de atendimento domiciliar ou mesmo ambulatoriais. Para tal devem ser contratados fornecedores que possuam capacidade de honrar seus compromissos de entrega no prazo, bem como de fornecer medicamentos de qualidade comprovada para o atendimento a nossos pacientes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Hospital Geral de Salvador é uma organização militar de nível “Hospital Geral”, com isso possui médio porte e abarca uma série de especialidades de saúde como ortopedia, ginecologia, coloproctologia, cirurgia geral, endocrinologia, oftalmologia, psiquiatria, fisioterapia, enfermagem, nutrição e fonoaudiologia. Como consequência, há uma complexidade dos processos característicos, cujas demandas, diversidades patológicas e rotatividade de pessoal podem resultar em oscilações drásticas no estoque. Por esse motivo e por tratarmos de material de consumo de saúde não há como precisar quantitativos. Entretanto, para realizar uma estimativa de consumo mais próxima da realidade, fugindo do super ou subdimensionamento, foi realizada uma revisão dos medicamentos listados e respectivas quantidades, utilizando por base os seguintes parâmetros:

- 1) Quantitativos do Pregão HGES 14/2021, que fora projetado para cobrir as demandas para 12 meses;
- 2) Análise do consumo através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) contidas no ANEXO B e na predição de uso desses itens numa situação de ocupação hospitalar máxima;
- 3) Na base de cálculo do consumo no ano anterior e um excedente de 25% a 50% de margem de segurança a depender da oscilação de consumo registrada;
- 4) Na consulta aos diversos setores técnicos sobre a necessidade de inclusão/exclusão de itens e revisão das quantidades/item.

7.2. Reforçamos que os itens elencados nesse Estudo Técnico Preliminar fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses, evitando o grande risco de solução de continuidade nas linhas de suprimento, o que culminaria na interrupção das atividades assistenciais e grande impacto na saúde e bem-estar dos usuários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.385.633,30

8.1. A estimativa dos valores da contratação foi realizada através da pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa SEGES n 73, de 05 de agosto de 2020. Esta poderá ser visualizada em maiores detalhes no Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo no ANEXO C desse ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens estão parcelados conforme pode ser verificado na planilha em anexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe a necessidade de contratações correlatas nesse certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Inicialmente, importa esclarecer que seria interessante que o sistema de registro de preços fosse adotado porque, pela natureza do objeto, só foi possível estimar e não determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme amparo no inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/13. Ademais a Ata de Registro de Preços é um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão, logo se verifica ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamento realizado pelo governo que libera cotas fracionadas. Não obstante, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada para a chegada de recursos orçamentários.

11.2. Este processo licitatório está dentro do escopo do Plano Anual de Contratações 2021/2022 do Hospital Geral de Salvador.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a conclusão do certame, o estabelecimento de linhas de suprimento para os medicamentos listados, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, mitigando assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques que ocasionariam na falta de atendimento e, por conseguinte, gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários ou financeiros quando dos encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para o aumento de custos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo que por obrigação técnica o Serviço de Farmácia Hospitalar deve obedecer às obrigações presentes na RDC 222 de 28 de março de 2018 – que regula as boas práticas de gerenciamento dos resíduos oriundos de serviços de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

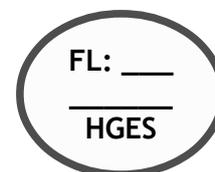
Conforme fundamentação acima exposta, no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável e necessária para o atendimento aos usuários do Hospital Geral de Salvador.

16. Responsáveis

ANDRE LUIZ MELO BONIN - CAP
Chefe da Equipe de Planejamento do EPT

VIVIANE ARANTES PERRUT - 1º TEN
Membro da Equipe de Planejamento do ETP

CALINCA ELIOTÉRIO OLIVEIRA - 2º TEN
Membro da Equipe de Planejamento do ETP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 64585.007679/2022-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades Gestoras Participantes da 6ª Região Militar (GCALC), especificados no Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (UASG 160039).

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.2.1. **1ª Companhia de Infantaria;**

3.2.2. **6ª Região Militar;**

3.2.3. **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército;**

3.2.4. **6º Batalhão de Polícia do Exército;**

3.2.5. **6º Depósito de Suprimento;**

3.2.6. **19º Batahão de Caçadores;**

3.2.7. **Parque Regional de Manutenção/6; e**

3.2.8. **35º Batalhão de Infantaria.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

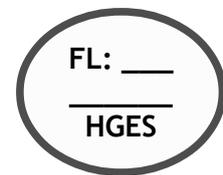
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 05 de janeiro de 2023

OD

EMPRESA